

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 326/2025, que "Institui, no âmbito do Município de Contagem-MG, o mês de abril como o 'Mês de Conscientização sobre o Autismo' e dá outras providências", de autoria do Vereador Léo da Academia.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe que "Institui, no âmbito do Município de Contagem-MG, o mês de abril como o 'Mês de Conscientização sobre o Autismo' e dá outras providências" recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela legalidade e admissibilidade da matéria, com ressalvas.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, conforme disposto na Constituição da República de 1988, art. 30, l e II.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)

Em uma análise detida do Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo possui a competência para deflagrar o processo legislativo, pois é de sua competência fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, conforme o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 71 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

EMENDA 01:

Art. 1º- Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei nº 326/2025.

Art. 2º- Fica incluído dispositivo ao Projeto de Lei nº 326/2025:

"Art. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber." (NR)

Art. 3º- Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 3º do Projeto de Lei 326/2025:

"Art. 2º - Esta Lei tem como diretrizes:

I - promover campanhas de conscientização sobre o autismo e a importância do diagnóstico precoce;

II - estimular eventos educativos e informativos sobre o tema;

III - fomentar ações de inclusão, acessibilidade e direitos das pessoas com TEA;

IV - incentivar a iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo da campanha mundial sobre o autismo." (NR)

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela admissão do Projeto de Lei nº 326/2025.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2025.

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - "ARNALDO DE OLIVEIRA"
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA- "GEGÊ MARRECO"

PRESIDENTE SUPLENTE

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - "DANIEL CARVALHO"
VICE-PRESIDENTE

ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA- "PASTOR ITAMAR"
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – "VINÍCIUS FARIA"

RELATOR

RODRIGO DO NASCIMENTO – "RODRIGO DO POSTO"
RELATOR SUPLENTE